

7 — As candidaturas são aprovadas em função da dotação orçamental na sequência do parecer da Unidade de Gestão, em Dezembro de 2005.

8 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 84/2001, de 8 de Fevereiro, em caso de insuficiência orçamental procede-se ao rateio em função da percentagem da ultrapassagem do montante global estabelecido no n.º 2.

9 — Compete ao gestor do Programa AGRO a definição dos normativos técnicos que estabeleçam, de entre outras, as regras e os circuitos a observar na formalização e na análise das candidaturas.

24 de Agosto de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

#### ANEXO

(a que se refere o n.º 3)

Montante do investimento (em euros)	Nível de ajuda (em percentagem)
De 250 a 3000 .....	75
> 3000 .....	50

### Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

**Despacho n.º 19 667/2005 (2.ª série).** — 1 — Por despacho de 24 de Agosto de 2005 do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, foi José Augusto Duarte Vassalo, aposentado da função pública, autorizado a exercer funções no meu Gabinete.

2 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio José Augusto Duarte Vassalo para o cargo de assessor do meu Gabinete.

3 — A remuneração fixada ao ora nomeado é de € 929,93, conforme previsto no supramencionado despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, actualizável em função dos aumentos determinados para a função pública, acrescida do abono para despesas de representação equiparado ao dos adjuntos do Gabinete, bem como dos subsídios de férias, de Natal e de refeição, sendo o encargo suportado pelo meu Gabinete.

4 — Quando o nomeado se deslocar em missão oficial em território nacional e no estrangeiro, tem direito ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu Gabinete.

5 — A presente nomeação produz efeitos a 11 de Julho de 2005 e é válida por um ano, automaticamente prorrogável por iguais períodos até à cessação das minhas funções, podendo ser revogada a todo o tempo.

26 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Rui Nobre Gonçalves*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 19 668/2005 (2.ª série).** — Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, a licença para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário só pode ser concedida por períodos superiores a 30 dias desde que sejam respeitados os limites fixados no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 8.º do referido diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do mencionado Regulamento, poderá ser dispensada a exigência do cumprimento dos limites de ruído referidos no considerando anterior quando se trate de infra-estruturas de transporte cuja realização corresponda à satisfação das necessidades de reconhecido interesse público;

Considerando que a execução da empreitada de construção do lanço variante à EN 222 — Ponte do Arda/EM 504 implica a utilização de máquinas e equipamento adequados ao tipo de intervenção, com nível sonoro variável;

Considerando ainda que serão adoptadas medidas de minimização de impacte ambiental devidas quer aos equipamentos quer às acti-

vidades a desenvolver, nos termos definidos no pedido de autorização para o exercício de actividades ruidosas;

Considerando que a execução desta obra só é exequível com o referido tipo de equipamentos e é imperiosa a sua conclusão nos prazos previstos, tendo em conta os benefícios decorrentes da utilização deste empreendimento rodoviário, não só para os seus utilizadores mas também para a população em geral, na melhoria da qualidade de vida;

Considerando que a execução desta obra corresponde à satisfação de necessidades de manifesto e reconhecido interesse público;

Determino, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, que a execução das obras do empreendimento anteriormente mencionado fique dispensada do cumprimento dos limites previstos no n.º 3 do artigo 4.º e no artigo 8.º deste diploma, entre as 18 e as 23 horas nos dias de semana e entre as 7 e as 20 horas aos sábados e feriados, até 16 de Junho de 2006.

25 de Agosto de 2005. — Por delegação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações.

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

**Despacho n.º 19 669/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 60/99, de 2 de Março, e considerando a composição fixada pelo despacho n.º 19 458/99, de 22 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 13 de Outubro de 1999, a pedido da Associação dos Industriais da Construção dos Edifícios (AICE), entidade que integra o conselho geral do IMOPPI, no uso das competências delegadas pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações n.º 16 229/2005, de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2005, procedo à substituição do seu representante como membro do conselho geral do IMOPPI, nomeado através do despacho n.º 4829/2004, 2.ª série, de 20 de Fevereiro, cuja publicação consta do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de Março de 2004, nos seguintes termos:

Representante da Associação dos Industriais da Construção de Edifícios (AICE) — licenciada Maria Teresa Ramos Pinto.

25 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

### Secretaria-Geral

**Aviso n.º 8012/2005 (2.ª série).** — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 14 de Julho de 2005 do secretário-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à data de publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro desta Secretaria-Geral, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º do mesmo decreto-lei.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de três meses a contar da data de publicação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, caducando com o preenchimento do lugar mencionado, de acordo com o n.º 4 dos mesmos artigo e diploma legal.

2 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, em Lisboa.

3 — Requisitos de candidatura — podem candidatar-se ao presente concurso os funcionários que se encontrem nas condições previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ou seja, assistentes administrativos com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo principal exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, tendo em vista o exercício das competências legalmente atribuídas a esta Secretaria-Geral pelo Decreto-Lei n.º 246/97, de 19 de Setembro, nos domínios da administração patrimonial.

5 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, nos

termos da alínea b) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 19.º e dos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional.

5.2 — A entrevista profissional de selecção visa, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri de concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos nos termos legais.

7 — A classificação de serviço será obrigatoriamente ponderada pelo júri como factor de apreciação curricular, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

8 — Classificação final — será adoptada a escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética simples ou ponderada da classificação obtida nos métodos de selecção.

8.1 — Em situação de igualdade de classificação, serão observados os preceitos estipulados para o efeito nos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação do requerimento, para a Rua de São Mamede, ao Caldas, 23, 1100-533 Lisboa.

10 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação — nome, estado civil e residência;
- b) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Habilitações literárias;
- d) Identificação do concurso e do lugar a que se candidata;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais para provimento em funções públicas constantes do artigo 29.º, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Menção expressa de todos os documentos apresentados em anexo ao requerimento.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional e respectivas durações;
- d) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço referente aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- e) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando as funções, tarefas e responsabilidades efectivas exercidas pelo funcionário durante os anos relevantes para efeitos de concurso e os períodos a que as mesmas se reportam;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito e respectivos comprovativos.

11.1 — De acordo com o n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos exigidos implica a exclusão do concurso.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados comprovativos das suas declarações que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Publicitação das listas — os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e as listas de classificação final serão publicitadas nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma legal.

13 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Secretaria-Geral, Rua de São Mamede, ao Caldas, 23, 1100-533 Lisboa.

14 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 25 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

Decreto-Lei n.º 246/97, de 19 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril (BEP);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Júri do concurso:

Presidente — Maria da Trindade Mateus Raposo, consultora jurídica principal.

Vogais efectivos:

Maria Luísa Almeida Santos Sá Gomes, técnica superior principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Cristina Fernandes Alves Moreira, consultora jurídica principal.

Vogais suplentes:

Maria Antónia Aleixo Prates Lopes Neta, técnica superior principal.

Maria Teresa Santos Costa Neves Figueiredo, técnica superior principal.

23 de Agosto de 2005. — O Secretário-Geral, *J. Albano Santos*.

## Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, I. P.

**Aviso n.º 8013/2005 (2.ª série).** — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 77/99, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 02/05 MI, e por decisão, tomada em 20 de Maio de 2005 e tomada definitiva em 17 de Julho de 2005, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do diploma legal citado, foi aplicada uma admoestação à empresa NOVILEI — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.ª, com o número de identificação de pessoa colectiva 504158503, com sede na Avenida do 1.º Maio, lote 34, rés-do-chão, Urbanização Nova Leiria, Leiria, por violação do disposto no n.º 4 do artigo 21.º e no n.º 2 do artigo 7.º do diploma legal citado, isto é, por falta de publicitação do livro de reclamações de mediação imobiliária e falta de identificação nos estabelecimentos.

29 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

**Deliberação n.º 1203/2005.** — 1 — Considerando as competências próprias cometidas ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, constantes do respectivo estatuto orgânico, anexo ao Decreto-Lei n.º 260/99, de 7 de Julho, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, do Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de Fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho directivo delega nos coordenadores das Secções de Processo Executivo da Segurança Social, licenciada Cláudia Maria Moutinho Teixeira Andrade (Aveiro), licenciada Paula Cristina das Dores Guerreiro Roque (Beja), licenciado Francisco Joaquim Jerónimo (Bragança), licenciada Ana Cristina Campos Costa Silva (Castelo Branco), licenciada Sofia Isabel das Neves Domingues (Coimbra), licenciada Carla Maria Pereira da Silva (Évora), licenciada Maria Margarida Martins Alves (Faro), licenciado António Manuel Pina Fonseca (Guarda), licenciado Fernando Manuel Vieira Brites (Leiria), licenciada Anabela Sofia Gonçalves Santos (Lisboa),